PORTARIA Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

RESOLVE;

Art. 1º. Fica autorizado aos Servidores e/ou Vereadores da Câmara Municipal de Andradas, desconto de até 45% em folha de pagamento na contratação de empréstimo consignado em quaisquer Agências Bancárias do Município a partir da data de publicação desta Portaria,

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Andradas, 10 de Janeiro de 2024.

Luiz Benedito Raimundo

Presidente